

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



**ANO XVI - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 09 de Agosto de 2019.**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ: 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADO: RAPHAEL LUCAS DOS SANTOS SARAIVA.**

**CPF: 016.971.664-31.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA SEM MALÍCIA) DO CENÁRIO LOCAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO DIA DOS PAIS NA COMUNIDADE DE PONTO DO MEL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2019.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.650,00 (MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI 8.666/93.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAS.**

**Areia Branca/RN, em 09 de agosto de 2019.**

**Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças  
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.**

Publicado:  
Código Identificador: 19080901CPL

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Iluminação Pública para o município de Areia Branca/RN.

### **DECISÃO**

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de

empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Iluminação Pública para o município de Areia Branca/RN;

Realizada sessão para o recebimento dos envelopes de proposta de preço e de habilitação para o dia 22 de julho de 2019, verificou-se a presença de 04 (quatro) empresas interessadas, quais sejam: B K L CONSTRUÇÕES LTDA. / 03.372.105/0001-60; A C L Construções EIRELI / 20.625.410/0001-35; RB Locações e Construções EIRELI / 10.917.124/0001-90 e Castro & Rocha LTDA / 32.185.141/0001-12;

Na mencionada sessão, consoante consignada em ata, o representante da licitante A C L Construção solicitou que fosse emitido o parecer técnico do departamento de Engenharia com relação às propostas apresentadas, o que fora deferido pelo Pregoeiro;

Encaminhadas as propostas ao setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, foi emitido Parecer Técnico em duas laudas. Na oportunidade, concluiu àquela Equipe Técnica que das 04 (quatro) propostas analisadas, 03 (três) apresentaram irregularidades em suas respectivas composições de preço;

Pois, segundo o mencionado Setor de Engenharia, as empresas B K L CONSTRUÇÕES LTDA. / 03.372.105/0001-60 e Castro & Rocha LTDA / 32.185.141/0001-12 não inseriram em sua proposta a planilha de composição de BDI;

Já a licitante RB Locações e Construções EIRELI / 10.917.124/0001-90, por sua vez, em sua proposta deixou de informar o “percentual de desoneração aplicado na composição de BDI, sendo os preços aplicados em planilha baseados na tabela SINAPI de junho de 2018 – desonerados”;

Como se percebe do Laudo Técnico em comento, apenas a proposta apresentada pela licitante A C L Construções EIRELI / 20.625.410/0001-35 teria atendido todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório, tendo os demais licitantes

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



**ANO XVI - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 09 de Agosto de 2019.**

apresentados irregularidades na composição de suas planilhas de preço;

Em face disso, e consoante entendimento estampado pelo próprio Tribunal de contas da União, devem as propostas com equívocos em suas composições serem devidamente desclassificadas, senão vejamos;

9.2.3 na realização de licitações, exija de todos os licitantes habilitados a apresentação da sua proposta com o respectivo detalhamento de preços (composições analíticas de preços, de encargos sociais e de BDI) e com todos os demais documentos necessários ao julgamento da licitação, em cumprimento ao art. 43, incisos IV e V, da Lei nº 8.666/93, não admitindo, sob qualquer hipótese, a inclusão posterior de nenhum documento ou informação necessária para o julgamento e classificação das propostas, conforme os critérios de avaliação constantes no edital, em atendimento ao que dispõe o § 3º do mesmo artigo; Acórdão 220/2007 - Plenário;

As justificativas apresentadas pelos responsáveis, entretanto, comprovaram a correção da desclassificação, já que, de fato, a empresa interessada não discriminou os itens de seu BDI, consoante preconizava o instrumento convocatório do certame. Note-se, por oportuno, que tal exigência do edital nada tem de irregular, eis que está em consonância com a jurisprudência desta Corte (acórdãos 2.207/2009, 440/2008, 2.656/2007, 1.286/2007 e 220/2007, todos do Plenário). ACÓRDÃO Nº 1426/2010 - TCU - Plenário;

Em licitação para contratação de obra e serviço de engenharia, é obrigatória a apresentação de orçamento analítico, com a discriminação dos itens que compõem o BDI, de modo a permitir a aferição dos percentuais utilizados como base para a estipulação da taxa total e a comparação dos preços

apresentados pelas licitantes. Acórdão 1802/2011-  
Plenário:

Ante o exposto, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, parte integrante da presente decisão, **desclassifico** as propostas apresentadas pelas licitantes B K L CONSTRUÇÕES LTDA. / 03.372.105/0001-60, Castro & Rocha LTDA / 32.185.141/0001-12 e RB Locações e Construções EIRELI / 10.917.124/0001-90, pelos fundamentos já expostos, **classificando** assim, tão somente, a proposta apresentada pela licitante A C L Construções EIRELI / 20.625.410/0001-35.

Ato contínuo, designo desde já sessão para abertura do envelope de habilitação da licitante com proposta classificada para o dia **26 de agosto de 2019, às 12:00 (doze) horas**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Antônio Joaquim - 354 - 1º Andar, Centro, Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se,

Publique-se.

Areia Branca/RN, 09 de agosto de 2019.

Antônio Lopes Neto  
CPF - 201.437.024-91  
Pregoeiro Municipal